



Id:12525F31F88F6213



CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

7.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.666/1993, na Lei n.º 10.520/2002 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA OITAVA - ANTICORRUPÇÃO - LEI 12.846/2013

8.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

8.2. O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

8.2.1. “Prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público na execução do contrato;

8.2.2. “Prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de execução de contrato;

8.2.3. “Prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

8.2.4. “Prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando afetar a execução do contrato;

8.2.5. “Prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito do CONTRATANTE promover inspeção.

8.3. Caso a autoridade competente para a aplicação das sanções estabelecidas no Termo de Referência, constatar a existência de indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas a quem for de competência, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR, regulamentado pelo Decreto nº 16/2021.

8.4. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

CLÁUSULA NONA – FORO

9.1 É eleito o Foro da Comarca de Monsenhor Gil para dirimir os litígios que decorrerem da presente ata, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se tome. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata de Registro de Preços foi lavrada em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achado em ordem, vai assinada pelas partes e por duas testemunhas.

Curralinhos-PI, 21 de setembro de 2022

Página 25 de 27

EVERARDO LIMA ARAUJO
Prefeita Municipal – PI

Gerenciador do SRP
Alexandre Veras Avelino

J A OLIVEIRA COMERCIO
CNPJ:04.356.109/0001-17
Vencedor

DICOREL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
CNPJ:19.086.670/0001-09
Vencedor

DISTRIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
CNPJ: 08.516.958/0001-41
Vencedor

ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
CNPJ: 03.748.673/0001-12
Vencedor

Página 26 de 27

Página 27 de 27

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO	Nº 001/2022. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022 – SRP.
MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2022.
OBJETO	aquisição parcelado de combustível para atender as necessidades do município de curralinhos-PI e suas secretarias
CONTRATANTE	MUNICÍPIO DE CURRALINHOS - PI, CNPJ Nº 01.612.579/0001-06.
CONTRATADO	GJI KAIANO COMERCIO DE PETROLEO LTDA – EPP, CNPJ 09.469.877/0001-09.
VALOR	R\$ 2.446.000,00 (dois milhões e quatrocentos e quarenta e seis mil reais),
FORTE DE RECURSO	FPM, ICMS, FMAS, FUS, FUNDEB 30% E OUTROS RECURSOS
DATA DA ASSINATURA	21/09/2022.
VIGENCIA	12 (doze) meses.
SIGNATÁRIO	Everardo Lima Araújo (CONTRATANTE). Iana Maria Amorim Rocha (CONTRATADA).

Curralinhos-PI, 21 de setembro de 2022.

Everardo Lima Araújo
Prefeito Municipal

Página 1 de 1

Id:13B5A4AA56196212



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022 – SRP

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de setembro de 2022, A Prefeitura Municipal de Curralinhos - PI, com sede na Av. São Raimundo, nº 91, Bairro Centro, CEP 64.453-000, em Curralinhos - Estado do Piauí, CNPJ Nº 01.612.579/0001-06, neste ato representado por seu representante legal, Sr. EVERARDO LIMA ARAUJO, RG Nº 2.883.337 - SSP-PI, CPF Nº 042.613.753-11, residente e domiciliado na cidade de Curralinhos, GJI KAIANO COMERCIO DE PETROLEO LTDA – EPP, CNPJ: 09.469.877/0001-09, situada na Av. São Raimundo, 314, Centro, Curralinhos – PI, neste ato representado sua sócia administradora a senhora Iana Maria Amorim Rocha, brasileira, solteira, empresaria, portadora do CPF: 648.159.513-49 e RG. 2.058.840 SJSP/PI, residente domiciliada na cidade de Esperantina-PI, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 016/21, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993, e suas alterações, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão para Registro de Preços nº 014/2022, consoante consta do Processo nº 014/2022 RESOLVE é Registro de Preço para futura, eventual aquisição parcelado de combustível para atender as necessidades do município de curralinhos-PI e suas secretarias, conforme descrições e especificações no Anexo I Termo Referência, conforme especificação constante no termo de referência (anexo I), observada as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, a especificação, o preço, os quantitativos e o fornecedor classificado na licitação supracitada, constituindo-se esta Ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, á luz da legislação que rege a matéria:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é Registro de Preço para futura, eventual aquisição parcelado de combustível para atender as necessidades do município de curralinhos-PI e suas secretarias, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
1.2 Está Ata de Registro de Preços vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
1.3 Discriminação do objeto:

Lote 1: GASOLINA COMUM.
Empresa: GJI KAIANO COMERCIO DE PRETOLEO LTDA. CNPJ: 09.469.877/0001-09. Valor Global: 560.000,00.

Produto/Serviço	Marca	V. Unitário	Quantidade
GASOLINA COMUM	BANDEIRA BRANCA	5,60	100.000

Lote 2: ETANOL.
Empresa: GJI KAIANO COMERCIO DE PRETOLEO LTDA. CNPJ: 09.469.877/0001-09. Valor Global: 89.800,00.

Produto/Serviço	Marca	V. Unitário	Quantidade
ETANOL	BANDEIRA BRANCA	4,49	20.000

Lote 3: DIESEL S500.
Empresa: GJI KAIANO COMERCIO DE PRETOLEO LTDA. CNPJ: 09.469.877/0001-09. Valor Global: 548.800,00.

Produto/Serviço	Marca	V. Unitário	Quantidade
DIESEL S500	BANDEIRA BRANCA	6,86	80.000

Lote 4: DIESEL S10.
Empresa: GJI KAIANO COMERCIO DE PRETOLEO LTDA. CNPJ: 09.469.877/0001-09. Valor Global: 1.173.000,00.

Produto/Serviço	Marca	V. Unitário	Quantidade
DIESEL S10	BANDEIRA BRANCA	6,90	170.000

Lote 5: ARLA 32.

(Continua na próxima página)